

# 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BRAVA AGRONEGÓCIOS

Plano de Recuperação Judicial consoante ao art. 53 da Lei nº 11.101/05, para apresentação aos autos do processo nº 5233259.50.2018.8.09.0036 em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

## LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

<i>Figura 1 - Município de Cristalina (Google Maps)</i>	9
<i>Figura 2 - Fábrica de Ração Animal (foto própria)</i>	11
<i>Figura 3 - Fábrica de Ração Animal (foto própria)</i>	11
<i>Figura 4 - Fruticultura (foto própria)</i>	11
<i>Figura 5 - Fruticultura (foto própria)</i>	11
<i>Figura 6 - Fachada Revenda (foto própria)</i>	12
<i>Figura 7 - Fachada Nutrição Animal (foto própria)</i>	12
<i>Gráfico 1 - Faturamento por núcleo em 2017</i>	14
<i>Gráfico 2 - Sazonalidade de faturamento ao longo do ano</i>	16
<i>Gráfico 3 - Participação por núcleo no faturamento 2017 (em%)</i>	20
<i>Gráfico 4 - Margem de contribuição por produto</i>	21
<i>Tabela 1 - Quadro social</i>	8

**ADITIVO AO PLANO:**

O presente aditivo teve como objeto de alteração do plano anterior os seguintes itens:

- Reformulação do quantitativo de credores e classes após o período de habilitação e publicação da segunda lista de credores formulada pelo administrador judicial;
- Acréscimo da condicionante para os credores estratégicos que desejem aderir a referida proposta de pagamento;
- Acréscimo de condição especial para auxiliar na recuperação da empresa

Desse modo, restam lançadas as alterações ao plano de recuperação, seguindo o plano consolidado.

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS</b> .....	<b>i</b>
<b>ADITIVO AO PLANO:</b> .....	<b>2</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1. A EMPRESA E SEU HISTÓRICO</b> .....	<b>6</b>
1.1. DADOS DA EMPRESA.....	7
1.2. DOS VALORES, DA MISSÃO E DA VISÃO .....	7
1.3. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	8
1.4. DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO.....	8
1.5. DA LOCALIZAÇÃO.....	9
1.6. DAS INSTALAÇÕES .....	10
1.7. DOS PRODUTOS: .....	12
1.8. DA CONCORRÊNCIA.....	13
1.9. DO FATURAMENTO.....	14
<b>2. DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS PARA RECUPERAÇÃO (ART. 53, I, DA LEI Nº 11.101/05)</b> .	<b>18</b>
2.1. READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ART. 50, CAPUT) .....	18
2.2. REORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COMERCIAL E FINANCEIRA (ART. 50, CAPUT) .....	19
2.2.1. <i>Reavaliação do portfólio e melhor eficiência na política de precificação e crédito</i> .....	19
2.2.2. <i>Criação de núcleos de negócio e avaliação da margem de contribuição de cada núcleo para definição da gestão comercial</i> .....	20
2.3. <i>Estabelecimento de credores estratégicos para a recuperação (art. 50, caput)</i> .....	22
2.4. ABERTURA PARA NEGÓCIOS DE OPORTUNIDADE DESTINADOS A REERGUER SUAS ATIVIDADES (ART. 50, CAPUT).	23
2.5. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ART. 50, I) .....	23
2.6. EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA (ART. 50, XII) .....	24
<b>3. DOS CREDITORES E DO MONTANTE DA DÍVIDA</b> .....	<b>25</b>
3.1. CREDITORES TRABALHISTAS .....	25
3.2. CREDITORES ME/EPP .....	26
3.3. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS .....	26
<b>4. PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDITORES</b> .....	<b>27</b>
4.1 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDITORES TRABALHISTAS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	28
4.2 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDITORES COM GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS.....	29
4.3 - CREDITORES ESTRATÉGICOS – BANCOS E FORNECEDORES .....	30

4.3.1 - Proposta para Credores Estratégicos: Bancos.....	31
4.3.2 - Proposta Credores Estratégicos: Fornecedores.....	32
4.3.3 - Proposta Credores Estratégicos: Adiantamento de Clientes.....	33
<b>5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL .....</b>	<b>35</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>36</b>

## APRESENTAÇÃO

Este plano foi elaborado pela Valens Excelência em Gestão LTDA. em conjunto com o Economista Leonardo Augusto Baldez e da equipe da Brava, com apoio jurídico do escritório Vittorazzi e Santos Sociedade de Advogados.

4

Tendo como objetivo propor forma de pagamento aos credores da Brava Agronegócios que atualmente se encontra em situação de crise econômico-financeira que a levou a ingressar com um pedido de recuperação judicial no dia 20 de maio de 2018, este que teve seu processamento deferido, com decisão favorável publicada no Diário Oficial em 11 de julho de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina/GO.

Valendo mencionar que se deseja reunir todos os esforços necessários para garantir a continuidade da empresa com a quitação de seus passivos junto aos seus parceiros, fornecedores e instituições financeiras, propiciando o cumprimento de sua função econômico-social.

Razão pela qual foram analisadas as melhores estratégias sob o enfoque legal e realista a fim de

equacionar suas obrigações dentro de um fluxo de caixa verossímil a fim de adimplir todas suas dívidas dentro de espaço de tempo razoável.

Ademais, salienta-se que o presente plano cumpre os requisitos formais da Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), demonstrando a viabilidade operacional nos cenários de geração de fluxo de caixa adiante expostos, além do sólido enraizamento de suas atividades no mercado local constituído ao longo de seus 15 (quinze) anos de existência.

Sublinhando que dentre outros diferenciais a Brava conta com a tradição e o bom relacionamento com clientes nos mais de quinze anos de existência que contribuem para a formação de fortes laços que possuem o condão de manter a empresa em funcionamento e tornar realidade todas as projeções de viabilidade demonstradas no laudo anexo.

Desse modo, apresenta seu plano de recuperação judicial conforme disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/05, para que seja submetido à apreciação dos credores, acreditando fielmente, em sua aprovação e posterior homologação nos termos da lei.

## 1. A EMPRESA E SEU HISTÓRICO

A Brava Agronegócios foi constituída no ano de 2003 com o propósito de venda de insumos agrícolas na região de Cristalina/GO.

Com um processo eficiente a empresa passou a atender o produtor rural em seu ciclo que vai do preparo do solo até antes da colheita, nicho este de profundo conhecimento do sócio gestor que já desempenhava serviços consultivos na área a muitos anos.

Após cinco anos de sua fundação a Brava passou a prestar serviços em áreas distintas como a agricultura de precisão, fábrica de ração, comercialização de frutas e consultoria de plantio, este último sendo aquele em que o sócio fundador iniciou suas atividades.

Possuindo duas filiais uma voltada para a fabricação de ração animal e outros produtos similares e outra para a produção de frutas e sua comercialização.

Sublinhando que em todos os núcleos de negócios a Brava atua com o intuito de melhorar a performance de seus clientes e oferecer novas oportunidades de negócios.

### 1.1. DADOS DA EMPRESA

BRAVA	
<b>Razão Social</b>	Brava Agronegócios Ltda. em Recuperação Judicial
<b>CNPJ</b>	05.682.239/0001-02
<b>Endereço</b>	Rua Rondônia nº 147 - Setor Norte Prolongamento
<b>Município/Estado</b>	Cristalina/Goiás
<b>Fone/Fax</b>	(61) 3612-3477
<b>Forma Jurídica</b>	Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada
<b>Constituição</b>	16/05/2003
<b>Porte</b>	Média
<b>Site</b>	<a href="http://www.bravacristalina.com.br">www.bravacristalina.com.br</a>

### 1.2. DOS VALORES, DA MISSÃO E DA VISÃO

A Brava tem como seus valores a *LEALDADE*, a *JUSTIÇA*, a *CORAGEM*, o *AMOR* e a *HUMILDADE*.

Sua missão é desenvolver o trabalho sustentável na agricultura, buscando parcerias sólidas, que agreguem no fortalecimento do agronegócio, preocupando em preservar as nossas riquezas naturais, flora, fauna, para que as gerações futuras possam também desfrutar

racionalmente de seus benefícios com: lealdade, justiça, coragem, amor e humildade

E sua visão é ser uma empresa organizada, com pessoas qualificadas e um nível de informatização adequada para a área. Visa parceria entre fornecedores, cliente e potenciais concorrentes, com uma sustentação do crédito e capacidade de pagamento.

8

### 1.3. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As cotas de responsabilidade limitada em que se divide a sociedade estão estipuladas segundo instrumento formal de contrato social e podem ser explicitadas conforme quadro abaixo:

<b>Sócio</b>	<b>CPF</b>	<b>% Cotas</b>	<b>Valor Cotas</b>
<i>Edson Carlos da Silva</i>	<i>122.457.858-94</i>	<i>80%</i>	<i>R\$ 160.000,00</i>
<i>Ednamar Mendes Ferreira da Silva</i>	<i>989.360.936-49</i>	<i>20%</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Tabela 1 - Quadro social

### 1.4. DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO

De acordo com seu porte e sua classificação a Brava Agronegócios Indústria e Comércio Ltda recolhe os seguintes impostos, nos âmbitos:

- Federal ⇒ Lucro Real: 15% IRPJ (Se o lucro passar de R\$ 240.000,00 / Ano é tributado 10% sobre o adicional), bem como PIS/COFINS pelo regime não cumulativo;
- Estadual ⇒ ICMS - Débito e Crédito;
- Municipal ⇒ ISS 5% (serviços de consultoria).

### 1.5. DA LOCALIZAÇÃO

A empresa está localizada em Cristalina/GO uma das regiões mais importantes do agronegócio, rico pela diversidade e pela riqueza do solo o qual produz soja, milho, café, batata, cebola, tomates, frutas, dentre outros produtos rurais. A cidade tem a maior área irrigada da América Latina e, por isso, produz o ano inteiro.



Figura 1 - Município de Cristalina (Google Maps)

Atualmente, a vocação da cidade, a 131 (cento e trinta e um) quilômetros da capital federal, é facilmente percebida no comércio de insumos agrícolas, nos inúmeros silos de armazenagem que rodeiam o município e nas plantações que ocupam áreas a perder de vista. Empresas do setor alimentício estampam suas marcas na cidade, sendo o agronegócio o setor econômico mais importante da economia regional.

10

#### **1.6. DAS INSTALAÇÕES**

A Brava Agronegócios está instalada em um terreno próprio que possui 600 (seiscentos) metros quadrados de área total e 180 (cento e oitenta) metros quadrados de área construída onde os espaços estão divididos entre o administrativo e a revenda.

Além disso, aluga/arrenda espaço onde estão localizadas a fábrica de ração animal, a classificação e depósito de frutas e uma área rural para plantio das frutas comercializadas, armazenando os insumos e produtos em galpões cobertos localizados nas instalações acima mencionadas. Vejamos algumas imagens destes centros de negócio:



Figura 2 - Fábrica de Ração Animal (foto própria)



Figura 3 - Fábrica de Ração Animal (foto própria)

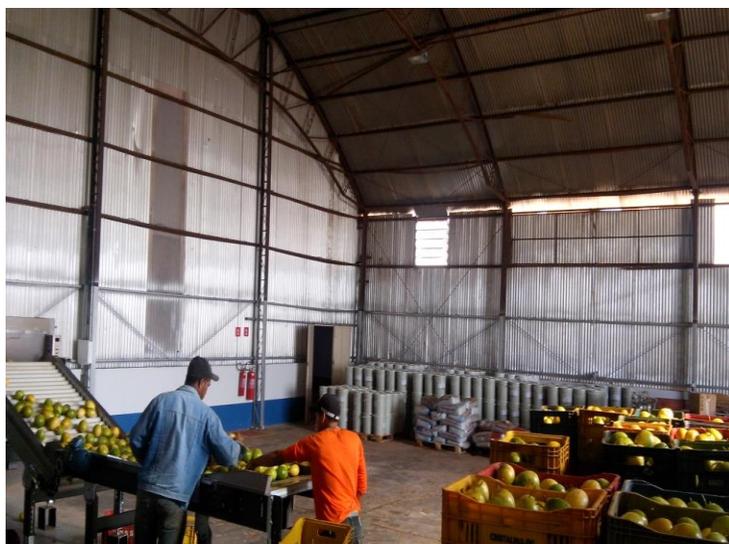


Figura 4 - Fruticultura (foto própria)



Figura 5 - Fruticultura (foto própria)



Figura 6 - Fachada Revenda (foto própria)



Figura 7 - Fachada Nutrição Animal (foto própria)

### 1.7. DOS PRODUTOS:

A Brava fornece aos produtores agrícolas todos os insumos necessários desde o plantio até antes da colheita. Produtos de qualidade, fabricados pelos principais fornecedores do mercado, empresas comprometidas em desenvolver os melhores produtos e os melhores serviços, com alta tecnologia, para que o produtor tenha, além do melhor atendimento, alta rentabilidade.

Para melhor avaliar o negócio da Brava a operação foi dividida em núcleos de negócios:

- Agricultura (fungicidas, inseticidas, herbicidas e nematicidas);
- Adubos e Fertilizantes (adubo fertilizante de solo - venda como representante - e Adubo Fertilizante Foliar);
- Sementes (milho e soja - toda receita é proveniente de representação);
- Óleo e espelhante;
- Agroindústria (fábrica de ração);
- Produtos Agropecuários (vendidos na loja);
- Sementes para Pastagens;
- Serviços (agricultura de precisão e consultoria).

Estes núcleos de negócio foram formados para avaliar de forma separada a margem de contribuição de cada setor, bem como seu lucro operacional de forma a definirmos a nova política de gestão após a recuperação judicial.

### **1.8. DA CONCORRÊNCIA**

O mercado de produtos agrícolas tem forte sensibilidade ao preço, além de estarmos competitivos com preços, trabalhando com estoques baixos e sempre com preço de reposição, nossos diferenciais consistem em ser uma empresa de baixo custo operacional e administrativo

cujo resultado operacional acontece com um ponto de equilíbrio baixo.

Nossos principais concorrentes são Polo Produtos Agrícolas, Vigor Comercio, Soma Cristalina e Vegetal Agrícola.

### 1.9. DO FATURAMENTO

Vejamos a composição do faturamento de 2017 por núcleos de negócio:

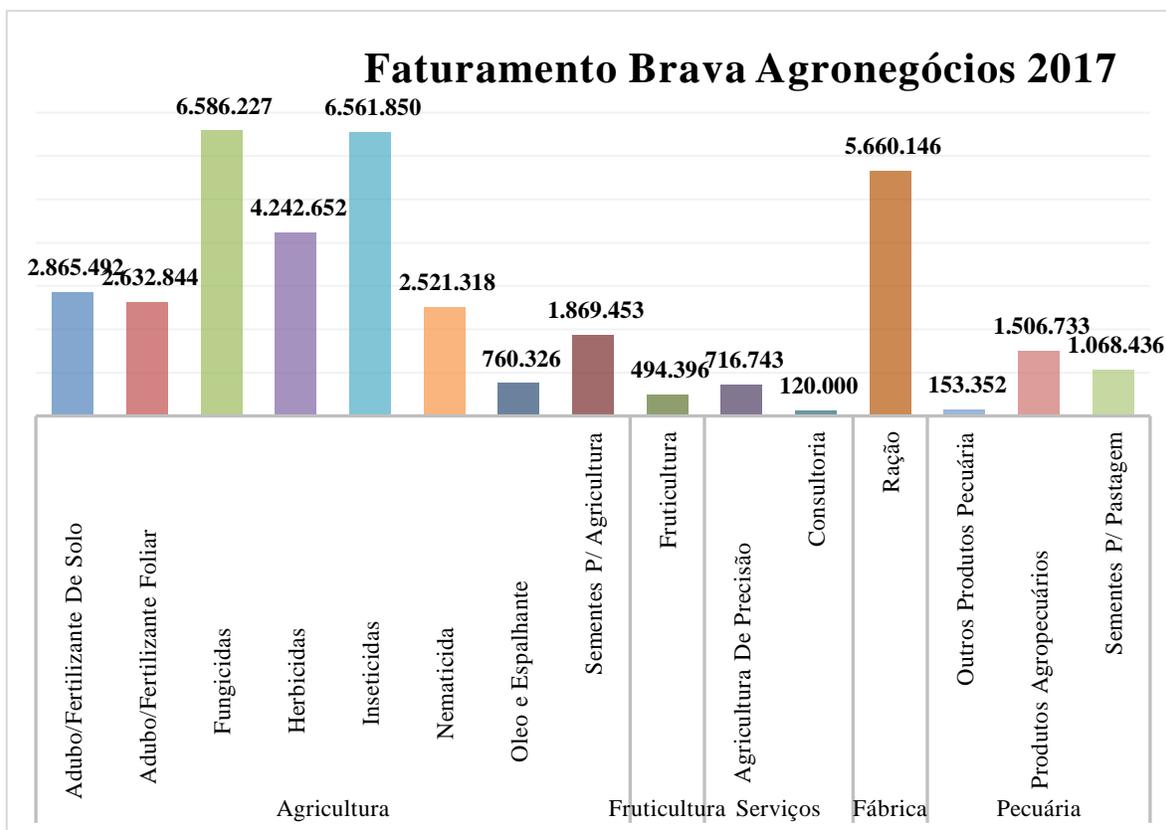


Gráfico 1 - Faturamento por núcleo em 2017

Neste norte, verifica-se que os defensivos agrícolas foram os produtos de maior volume na empresa, no entanto, estes agregam menor margem de contribuição e para impulsionar o crescimento da empresa é o que mais depende do crédito com prazo safra. Em nossa linha de atuação este núcleo somente irá crescer se tivermos os credores especiais financiando a operação deixando o capital próprio focado em centros de resultados com maior resultado operacional.

15

O valor de faturamento desta operação leva em consideração a premissa de vendas à vista a clientes, mas se pode aumentá-la consideravelmente de acordo com a entrada de credores especiais que irão financiar os clientes no prazo safra.

A fruticultura vem gerando boas perspectivas de resultados e por isso também deve crescer consideravelmente em nossa operação a partir do próximo ano. Neste ano corrente ainda se trata de uma operação de investimento, porém, com resultados superavitários a partir de 2019. No plano foi considerado somente a produção em terras arrendadas para a Brava.

A produção de ração animal será otimizada. Iremos trabalhar com plena capacidade produtiva (20 mil ton.), rateando os custos fixos e a ociosidade de forma

drástica, melhorando assim a sua performance e o seu resultado final. Será incluído nessa operação o processamento do milho, que será moído, embalado e comercializado na região além da operação de sal mineral.

Outro ponto acerca do faturamento que merece ser destacado é o da sazonalidade de sua ocorrência, pois mesmo a recuperanda operando em uma área irrigada o quarto trimestre do ano e o primeiro trimestre são os períodos de maior incidência de faturamento pela safra e pela safrinha, conforme se pode verificar pelo gráfico a seguir colacionado:

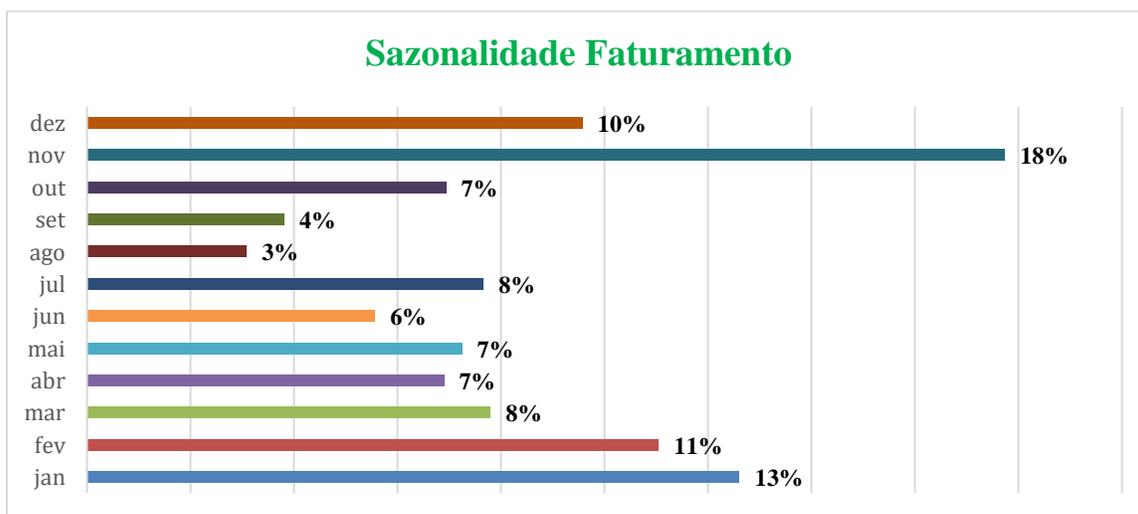


Gráfico 2 - Sazonalidade de faturamento ao longo do ano

Desta feita, restam explanadas as principais considerações acerca do faturamento da recuperanda e de

como se planeja, sob a ótica mercadológica e comercial,  
soerguer do atual cenário de crise econômico-financeira.

## **2. DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS PARA RECUPERAÇÃO (ART. 53, I, DA LEI N° 11.101/05)**

Passemos a detalhar os meios a serem empregados para recuperação da empresa, conforme determina o inciso I, do art. 53 c/c o art. 50, ambos da Lei n° 11.101/05, sublinhando que o art. 50 traz um rol exemplificativo permitindo a adoção de outros meios embora não previstos de forma expressa em tal dispositivo legal. Senão vejamos:

18

### **2.1. READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ART. 50, CAPUT)**

Os gastos fixos foram substituídos em grande parte por gastos variáveis, fazendo com que o processo interno passasse a ser desenvolvido tendo como base a meritocracia no qual o resultado é o principal índice a ser avaliado.

Dentro deste contexto, o quadro de funcionários da empresa foi reduzido, com menos funcionários a empresa passou a trabalhar a produtividade de seus colaboradores sendo que neste modelo de trabalho cresceremos com pouco incremento de pessoal que pode ser observado na projeção dos nossos faturamentos.

Toda esta condição de eficiência operacional já está determinada para o êxito da empresa.

## **2.2. REORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COMERCIAL E FINANCEIRA (ART. 50, CAPUT)**

19

A gestão comercial e financeira da recuperanda se pautará na obtenção de bons resultados capazes de adimplir seus passivos, bem como melhorar seus esforços de vendas de produtos e núcleos de negócio que possuam melhores margens de contribuição.

### **2.2.1. Reavaliação do portfólio e melhor eficiência na política de precificação e crédito**

A reavaliação do portfólio de produtos e serviços ofertados pela empresa tem como objetivo analisar dentre aqueles atualmente ofertado quais itens que não apresentam boa performance ou que demandem a concessão de crédito aos clientes (vendas a prazo) hipótese em que necessitará da adesão de credores estratégicos dispostos a financiar com prazo safra o fornecimento destes produtos, haja vista a baixa disponibilidade financeira da empresa em adquirir produtos à vista e os revender a prazo.

Ademais, a política de precificação e de

crédito passará por uma readequação a fim de aprimorar e manter a empresa competitiva, sendo que este processo ocorrerá de modo contínuo e rotineiro.

### 2.2.2. Criação de núcleos de negócio e avaliação da margem de contribuição de cada núcleo para definição da gestão comercial

20

Como relacionado acima nos tópicos 1.7. (dos produtos) e 1.9. (do faturamento em 2017) ao setorizarmos o faturamento da empresa em núcleos de negócios a partir dos produtos e serviços ofertados podemos vislumbrar a participação de cada um destes no faturamento da empresa a fim de tornar mais eficiente a avaliação e tomada de decisão sobre a gestão comercial da recuperanda, vejamos:

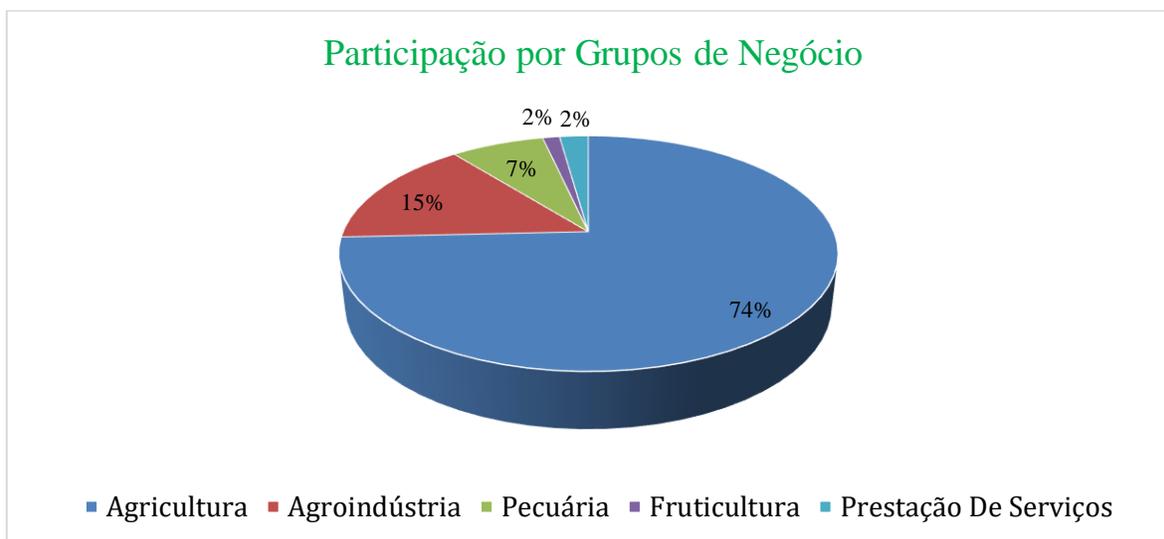


Gráfico 3 - Participação por núcleo no faturamento 2017 (em%)

*Pari passu*, foi elaborada uma avaliação da

margem de contribuição de cada um destes núcleos de negócios a fim de tornar possível desvendar qual seriam os produtos que apresentam melhor performance e mais contribuem para o soerguimento da empresa.

Vejam os a margem de contribuição de cada núcleo de negócio:

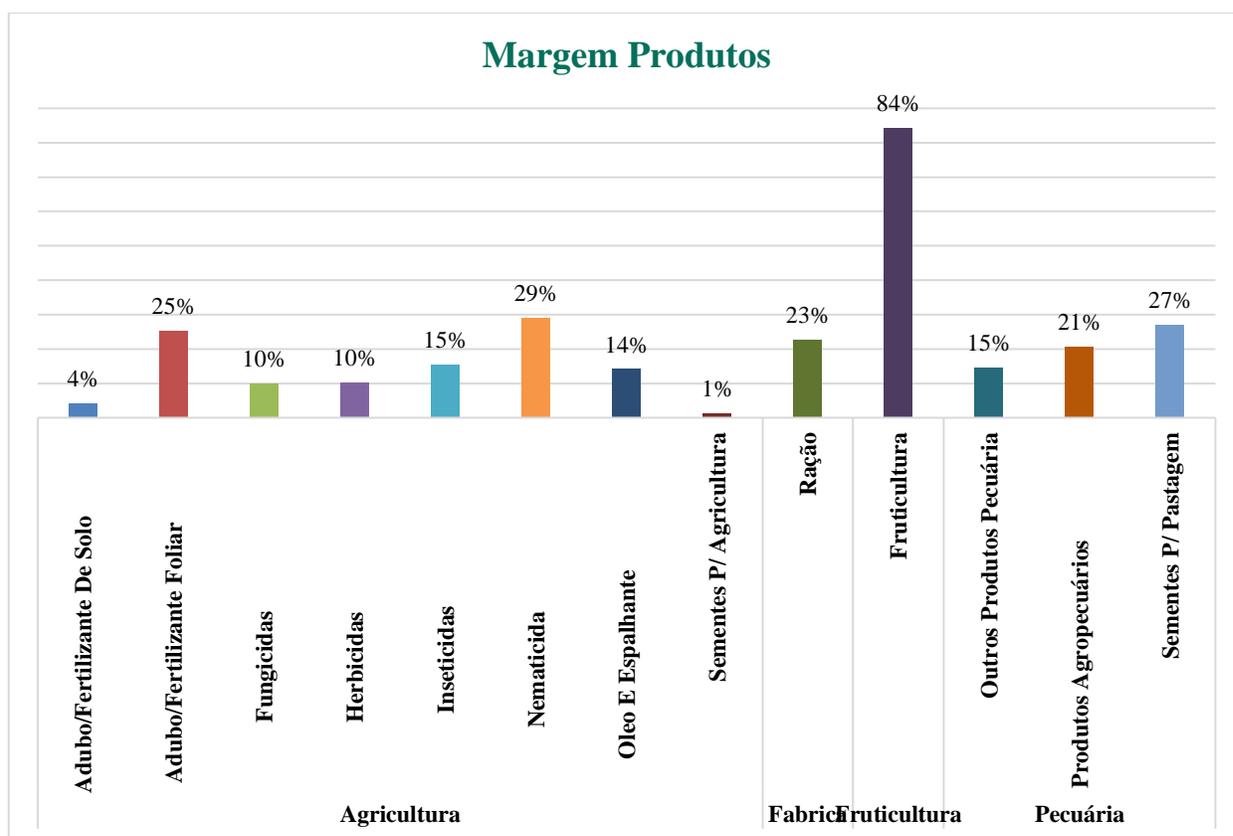


Gráfico 4 - Margem de contribuição por produto

Desse modo, criando os núcleos de negócios foi possível setorizar o faturamento e com o levantamento da margem de contribuição logrou-se a possibilidade de

vislumbrar quais produtos e serviços devem ser priorizados para gerar os melhores resultados possíveis a recuperanda e contribuir para adimplemento de suas obrigações.

Assim sendo, após estes estudos que constam do plano de viabilidade da empresa, será possível melhorar a gestão comercial e focar esforços em resultados.

### **2.3. Estabelecimento de credores estratégicos para a recuperação (art. 50, caput)**

Como medida primordial, será buscado estabelecer com credores a adoção de parcerias, denominadas de credores estratégicos, a fim de que sejam proporcionados melhores meios de superação da crise vivenciada pela recuperanda, sendo que a estes credores serão ofertadas formas de pagamento diferenciadas, previstas no tópico 4, desde que sejam concedidos fomentos a empresa, tais como, concessão de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, fornecimento continuado de matérias-primas, bens e serviços em condições competitivas, compra contínua de produtos e tomada de serviços, ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a estimular a superação da crise.

#### **2.4. ABERTURA PARA NEGÓCIOS DE OPORTUNIDADE DESTINADOS A REERGUER SUAS ATIVIDADES (ART. 50, CAPUT)**

Com base nas expectativas advindas da reestruturação da empresa propõe a possibilidade de abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, respeitando o disposto no art. 50, §1º, da Lei nº 11.101/05, incorporar ativos dos sócios, aderir a novas linhas de crédito e/ou desconto de títulos, bem como instituir novas políticas de crédito para seus clientes, buscando sempre elevar seus resultados e cumprir fielmente os termos deste plano de recuperação.

23

#### **2.5. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ART. 50, I)**

Com intuito de quitar as obrigações abrangidas pela presente recuperação judicial a empresa lançará mão de algumas possibilidades legalmente previstas, quais sejam, alongar o prazo de pagamento de suas dívidas, obter condições especiais em razão de negociação com credores especiais, abatimento e/ou deságio de partes de suas dívidas, mediante aceitação dos credores, remissão de dívida, estabelecimento de prazo de carência de pagamento, dentre outras medidas.

## **2.6. EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA (ART. 50, XII)**

A equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza consistirá em aplicar encargos aos débitos em conformidade com aqueles expressos no tópico 4.

### 3. DOS CREDORES E DO MONTANTE DA DÍVIDA

Considerando as disposições do art. 41, da Lei nº 11.101/05, no que tange as classes de credores com direito a voto em eventual assembleia de credores, temos quatro classes:

- dos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho
- dos titulares de créditos com garantia real;
- dos titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;
- dos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Desse modo, detalhamos cada classe por valores e por indivíduos envolvidos.

#### 3.1. CREDORES TRABALHISTAS

O valor do passivo trabalhista é o segundo menor, sendo que a empresa honrou com todos os salários até o limite do acerto tendo um passivo de apenas de R\$425 M (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e 24 (vinte e quatro) credores por cabeça.

### **3.2. CREDORES ME/EPP**

Menor valor de passivo por classe, tendo o montante de R\$34 M (trinta e quatro mil reais) e contando com apenas 9 (nove) credores por cabeça.

26

### **3.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

Maior e mais volumosa classe de credores atingindo a monta de R\$37 MM (trinta e sete milhões de reais), contando com 124 (cento e vinte e quatro) credores por cabeça, sendo que os maiores credores são, respectivamente, fornecedores, bancos e adiantamento de clientes.

#### 4. PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A presente proposta foi definida tendo um modelo simplificado e leva em consideração premissas importantes para recuperação da empresa e sua sustentabilidade que em nossa visão são cruciais para o sucesso do plano:

- Leva em consideração a sazonalidade do mercado;
- Oferta condições diferenciadas a fornecedores, clientes ou bancos que apoiem a recuperação da empresa na qualidade de credores estratégicos;
- Dá segurança a novos credores, pois em recuperação judicial a recuperanda não pode faltar com seus compromissos assumidos sob pena de falência;
- Foi criada em um cenário realista independente da aceitação dos credores especiais mitigando o risco operacional.

A proposta foi dividida inicialmente pelas categorias bancos e fornecedores aos quais daremos tratamento idênticos para o pagamento, sendo que dentro destas categorias criamos uma condição de credores estratégicos independente da classe (garantia real ou quirografário).

Existe uma terceira categoria de credores

especiais que são clientes que adiantaram recursos para aquisição de produtos.

#### **4.1 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES TRABALHISTAS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

28

Será dada prioridade ao pagamento dos credores trabalhistas, conforme art. 54, da Lei 11.101/2005, o qual prevê que estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês após a aprovação do plano.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período de 15 anos, abrangido por este plano, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores trabalhistas, sendo pagos sempre em até 12 (doze) meses após a efetiva inscrição/habilitação da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

As micro e pequenas empresas receberam da mesma forma que os credores trabalhistas, inclusive em relação a eventuais credores que tiverem seus créditos habilitados posteriormente a este momento.

#### **4.2 - PROPOSTA COMUM AS CLASSES DE CREDORES COM GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS**

A proposta comum para os credores com garantia real e/ou quirografários, compreende, quase que exclusivamente, os credores bancos e fornecedores.

29

Sendo que o pagamento a créditos habilitados posteriormente ao trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial a devedora, serão pagos a partir do mês subsequente, em sendo o caso, observando o prazo de carência quando este ainda não tiver se esvaído.

Todos os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) anos, contados da data do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial a devedora, incluindo neste um prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência para início dos pagamentos que será contado a partir do mesmo marco.

Este pagamento pode ser acelerado caso os credores bancos ou fornecedores participem no projeto como credores estratégicos.

Para suprir a necessidade atual da empresa e do seu fluxo de caixa. Será aplicado um desconto de 70%

(setenta por cento) no valor da dívida validada no balanço da recuperanda.

### **Resumo das condições**

Prazo total - 15 anos

Desconto de 70% sobre o valor no balanço da recuperanda

Carência - 24 meses

Não haverá incidência de juros, multas e correção monetária

30

### **4.3 - CREDORES ESTRATÉGICOS - BANCOS E FORNECEDORES**

Foi determinado uma política para os credores estratégicos dividindo-os entre Bancos, Fornecedores e Clientes.

Não será determinado nesta classe o critério temporal para a classe de credores estratégicos em razão sua própria natureza e modo de concretização de seus efeitos.

Além disso, admite-se a adesão de credores ainda que não sujeitos aos efeitos da recuperação a condição de credores estratégicos, bastando que estes façam a opção junto ao devedor por meio escrito, consentindo com os seguintes termos e condições.

#### 4.3.1 - Proposta para Credores Estratégicos: Bancos

Para novos créditos de prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, será liquidado um percentual de 10% (dez por cento) do limite do novo crédito sobre a amortização da dívida antiga a ser pago juntamente com a parcela no novo empréstimo.

Desta forma quanto maior for o empréstimo mais rápido a dívida em recuperação judicial será recebida. É importante ressaltar que o banco ou a instituição financeira que optar por esta regra não terá desconto em seus pagamentos, tampouco carência para início dos pagamentos.

A taxa de juros da dívida antiga será de 3% a.a. (três por cento ao ano) mais TR (taxa referencial), sem a incidência de nenhum outro encargo decorrente da mora. Já a taxa média para novos empréstimos para empresas de médio porte será CDI + 5 % a.a. (cinco por cento ao ano).

O banco que aceitar participar como credor especial além de não ter desconto da dívida receberá sem carência.

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

32

#### **4.3.2 - Proposta Credores Estratégicos: Fornecedores**

Os fornecedores são imprescindíveis na recuperação da Brava, assim, o fornecedor que se tornar credor estratégico, receberá 100% (cem por cento) de seu crédito sem desconto ou carência para início dos pagamentos.

A condicionante para ser um credor fornecedor estratégico é a disponibilização de produtos para compras (a prazo), sendo assim, a recuperanda, ao pagar o valor das novas compras fará um acréscimo no valor de 10% (dez por cento) para amortizar a dívida da recuperação.

Para facilitar o processo de garantia a recuperanda irá passar a cessão das duplicatas dos clientes ao credor estratégico no montante do custo mais os 10% (dez por cento) referentes ao passivo listado na recuperação.

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

33

#### **4.3.3 - Proposta Credores Estratégicos: Clientes**

O cliente é o principal ativo da empresa, a rubrica adiantamento de clientes determina o saldo devedor da Brava para com seus clientes. Assim, criou-se essa categoria levando em consideração a continuidade das operações com esses clientes de forma que a geração de novos negócios irá beneficiar mutualmente as partes.

Todo cliente que efetuar uma nova compra (a vista ou a prazo) receberá o equivalente a 10% (dez por cento) desta nova compra como forma de pagamento da dívida antiga, desde que se comprometa mediante adesão a esta condição e a realizar novas compras junto a Brava periodicamente regularmente aferida por seu histórico de compras.

Desta forma quanto mais compras na Brava efetuarem mais rápido receberam 100% (cem por cento) do saldo devedor sem carência e sem desconto.

Como corolário da presente proposta de credor estratégico é necessário que o credor aderente vote favoravelmente a aprovação do plano de recuperação em assembleia de credores, sendo vedada a posterior adesão de credores a tal condição se não tiver votado a favor da recuperação da empresa.

## 5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

Como condição especial e necessária para auxiliar a recuperação da empresa será imprescindível que ocorra a suspensão das garantias reais e fidejussórias concedidas aos credores cujas obrigações estejam inscritas no quadro de credores da presente recuperação enquanto a recuperanda estiver adimplente no cumprimento de suas obrigações para com o plano de recuperação.

Sublinhando que tais garantias suspensas serão imediatamente reativadas em caso de inadimplemento das obrigações da recuperanda referentes ao plano de recuperação.

Tal questão é importante para facilitar a concessão de novos créditos e fornecimentos para a recuperanda, bem como para auxiliar quiçá na aceleração dos pagamentos previstos no plano.

Além disso, vale lembrar que tal condição não tem o condão de prejudicar qualquer credor haja vista que seus créditos estarão em dia com o cumprimento do plano e em caso de inadimplemento pela recuperanda não haverá qualquer dano já que as garantias serão reativadas de plano.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já explanado inicialmente o presente plano de recuperação judicial busca permitir que a Brava supere sua atual situação de crise econômico-financeira e dê continuidade a sua empresa, mantendo sua função social, gerando riquezas e empregos em sua região de atuação

Neste norte, vislumbra-se que para a superação da referida crise é necessário que sejam acatados pelos credores as condições acima estipuladas, haja vista que foram elaboradas seguindo a possibilidade financeira da recuperanda e apuradas com rigor técnico das projeções cabíveis a espécie.

Ressaltando que, em remota circunstância, das projeções não se concretizarem a empresa realizará as devidas revisões para adequação à realidade e buscar, ao máximo, manter os pagamentos dentro dos patamares propostos, podendo inclusive convocar assembleia geral de credores para discutir a questão.

Sublinhando, ainda, que este plano poderá ser alterado a qualquer tempo antes ou após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da devedora e mediante a convocação de uma

nova Assembleia Geral de Credores. A modificação de qualquer cláusula deste plano dependerá de aprovação da devedora e da maioria dos créditos presentes em respectiva assembleia, mediante a obtenção do quórum mencionado na legislação de regência.

37

Assim, tanto o alongamento do prazo de pagamento, como o prazo de carência e o desconto do valor dívida são elementos necessários para equacionar as contas da devedora e possibilitar que haja o pagamento de todas as dívidas ainda que em condições diversas da contratada, pois em caso de falência a situação dos credores será pior ainda, já que se trata de empresa de revenda e prestação de serviços sem muitos ativos capazes de satisfazer as inúmeras dívidas em aberto.

Para todos os efeitos, considera-se como data da homologação deste plano a data da publicação no Diário Oficial da concessão da recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05 e uma vez homologado em juízo vinculará a devedora e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Decorridos dois anos da concessão judicial da recuperação judicial, sem que haja o descumprimento de

quaisquer disposições, poderá a devedora requerer ao Juízo o encerramento do processo de recuperação judicial, sendo que este Juízo será o competente para dirimir qualquer controvérsia sobre o plano até o encerramento do processo de recuperação judicial, após este momento, será competente o Juízo da Comarca de Cristalina/GO.

38

Isto posto, o presente plano de recuperação judicial busca reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na recuperando a fim de que suas operações se perpetuem, mantendo-se como fonte de circulação de riquezas, tributos, empregos, bem como proporcionar o pagamento dos credores nas condições acima apresentadas.

Uberlândia/MG, 18 de outubro de 2019.



**LEONARDO BALDEZ AUGUSTO**  
Economista - Corecon 6.533



**GABRIEL INACIO MOREIRA VIEIRA**  
Contador - CRC/MG-104240/O

**Valens Excelência em Gestão LTDA.**



**WANDERSON DUTRA VITTORAZZI**

Advogado - OAB/MG 165.598  
Vittorazzi, Vilela, Santos e Oliveira Sociedade de Advogados